DECRETO Nº 3.441 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município de Faxinal do Soturno/RS.

LOURENÇO DOMINGOS MORO, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas integradas para a primeira infância, especialmente o disposto em seu art. 7º, que orienta a instituição de Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, por meio da integração entre os diversos órgãos da Administração Pública e da sociedade civil;

CONSIDERANDO a importância da formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas integradas destinadas às crianças de zero a seis anos de idade,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município do Faxinal do Soturno, instância permanente de caráter consultivo, propositivo, articulador, mobilizador e de monitoramento das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância.

Parágrafo único. O Comitê atuará como instrumento de articulação intersetorial entre o Poder Público, os Conselhos de Direitos e demais instituições envolvidas na promoção do desenvolvimento integral da criança.

Art. 2º São finalidades, objetivos e princípios do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância:

I – promover a integração entre as políticas públicas voltadas à primeira infância;

II – fortalecer a atuação intersetorial entre os órgãos da Administração Pública;

III – acompanhar a implementação das políticas públicas destinadas às crianças

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 20:40:42
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/sAiJN para verificar a autenticidade.

de zero a seis anos;

IV – fomentar a elaboração, implementação e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância;

V – estimular a participação social na construção das políticas públicas;

VI – promover estudos, levantamentos, diagnósticos e produção de informações sobre a primeira infância;

VII – monitorar indicadores relacionados ao desenvolvimento integral da criança;

VIII – observar os princípios da proteção integral, do interesse superior da criança, da intersetorialidade, da equidade, da participação social, da inclusão, da transparência e da garantia dos direitos humanos.

Art. 3º Compete ao Comitê:

I – Propor ações integradas voltadas à primeira infância;

II – acompanhar a execução das políticas públicas municipais relacionadas ao tema;

III– incentivar a construção de fluxos e protocolos intersetoriais de atendimento;

IV – apoiar a elaboração e atualização do Plano Municipal pela Primeira Infância;

V – promover campanhas educativas e ações de sensibilização;

VI – acompanhar indicadores e resultados das políticas públicas;

VII – elaborar relatório anual de suas atividades.

Art. 4º O Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será composto por representação e participação intersetorial.

§1º - Cada representação contará com:

I – 01 (um) titular;

II – 01 (um) suplente.

§2º - São representantes:

I – 02 representantes da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto;

II – 02 representantes da Secretaria Assistência Social;

III – 02 representantes da Secretaria da Saúde;

IV – 02 representantes do Conselho Tutelar; e

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 20:40:42
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/sAiJN para verificar a autenticidade.

V – 02 representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

Art. 5º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

Parágrafo único. Compete à coordenação convocar reuniões, organizar pautas, acompanhar deliberações e representar institucionalmente o Comitê.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á:

I – ordinariamente uma vez por mês;

II – extraordinariamente sempre que necessário.

§1º - As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida.

§2º - As deliberações ocorrerão por maioria simples.

§3º - As atas deverão ser registradas e disponibilizadas.

Art. 7º O tratamento e compartilhamento de informações produzidas no âmbito do Comitê observarão a legislação de proteção de dados pessoais, o dever de sigilo institucional e os princípios éticos aplicáveis.

Art. 8º Para pleno funcionamento do Comitê intersetorial de políticas públicas para a primeira infância, os órgãos integrantes deverão assegurar condições para participação efetiva de seus representantes governamentais.

Art. 9º Mediante convocação formal do Comitê, os representantes designados serão dispensados das atividades ordinárias do setor durante o período necessário para participação em:

I – reuniões;

II – capacitações;

III – grupos técnicos;

IV – seminários;

V – visitas técnicas;

VI – ações intersetoriais;

VII – demais atividades aprovadas pela Coordenação.

§1º - A participação será considerada efetivo exercício funcional.

§2º - Não haverá prejuízo remuneratório.

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 20:40:42
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/sAiJN para verificar a autenticidade.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Nome: Lourenço Domingos Moro
CPF: ***.807.570-**
Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado na Imprensa Oficial
do Município na data da assinatura.

Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**
Assinado com certificado digital avançado

Eduardo Garlet Prestes
Secretário da Administração
e Gestão Financeira

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 20:40:42
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/sAiJN para
verificar a autenticidade.